

Registre-se Autue-se  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
_____/_____/_____	_____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2016

PERÍODO 2015 A 2016  
 PRESIDENTE Júlio Ferraz VICE-PRESIDENTE Carla Pinato Lima  
 1º SECRETÁRIO Rodriges Pereira 2º SECRETARIO Lucas moulinis

ASSUNTO:  
Proj de Lei nº 73 / 16

INICIATIVA:  
Edil: David Lóss

HISTÓRICO: Dispõe sobre a demarcação de área pública a escadaria Rita Marcellini no Bairro Ferroviários  
  
Of. CM/11 = 1843/2016 em 02/08/16

LEITURA 12 / 07 / 2016

1ª DISCUSSÃO 02 / 08 / 2016

2ª DISCUSSÃO 02 / 08 / 2016

APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

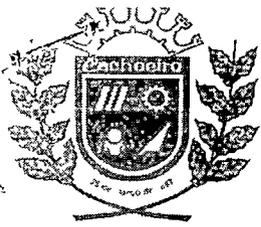
APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE \_\_\_\_\_

REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02

**PROJETO DE LEI Nº. / 2016**

DOCUMENTO:	PL 0
PROTOCOLO GERAL:	49285
NÚMERO PRÓPRIO:	73
DATA PROTOCOLO:	27/07/16

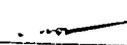
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE VIA PÚBLICA.**

**Artigo 1º** – Fica denominada como Escadaria “**RITTA MARCONSINI**” a Escadaria Pública, que se inicia na Rua Manoel Fonseca e termina na Rua José Rebello, no Bairro Ferrovários.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de julho de 2016.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Vereador - PDT

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	02/08/16
Presidente	

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
J

## JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tónus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Escadaria Pública” por RITA MARCONSINI. Aos quinze anos começou a trabalhar como Costureira e aos poucos foi conquistando freqüência. Com a sobra dos tecidos, fazia roupas para as crianças pobres do bairro.

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

Atendia aos vizinhos também com os remédios caseiros, que fazia em casa. Com essa atitude conquistou o respeito e admiração de todo o pessoal do bairro.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de julho de 2016.

  
**DAVID ALBERTO LOSS**  
Vereador - PDT

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br

OS

# República Federativa do Brasil

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ÓBITO Nº

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial \_\_\_\_\_ do Cartório do 1.º  
Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo; por  
nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICO, que as fls. 215- do livro nº 12 do registro de Óbitos, foi  
feito hoje o assento de "Rita Marconini"  
falecida ao 26 de outubro de 1990  
à 5 hora e 29 ms em a Santa Casa, nesta  
Cidade do sexo masculino de cor branca  
profissão independente natural de St. Espirito  
domiciliado e residente em nesta cidade  
com 45 anos de idade, estado civil solteiro filho  
de Ricardo Marconini  
e de Da. Mathilde Giovaneli

Foi declarante Geny Nötter da Silva, sendo atestado  
do óbito firmado por Dr. Mauro de Almeida que deu  
como causa da morte choque séptico unipolar  
hemico e o sepultamento será feito  
no cemitério de Itapemirim

OBSERVAÇÕES :

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim 26 de outubro de 1990

[Assinatura]  
Oficial de Registro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de junho de 2016.

Ofício 111/2016

Assunto: Solicitação de informações

Fis.: 1  
SEMFA

Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Escadaria Pública (Bairro Ferroviários)	“Ritta Marconsini”	Inicia-se na Rua Manoel Fonseca e termina na Rua José Rebello.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

Assessoria de gabinete parlamentar  
David Alberto Lóss – Vereador PDT

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

PROTÓCOLO : 19764/2016 TIPO PROC.: 1  
PROCESSO : 375829 DATA DA ENTRADA : 07/06/2016  
ASSUNTO : DIVERSOS  
'OFICIO 111/2016

NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

C.N.P.J : 31.723.265/0001-41

COD.REQUER.: 11-5

Sr(a) REQUERENTE. CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO

NO SITE: [WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

PROCESSO: \_\_\_\_\_ PROTOCOLO: 19304/16

FOLHA: 

Fs:	2
CPMFA	

RUBRICA: \_\_\_\_\_

07/06

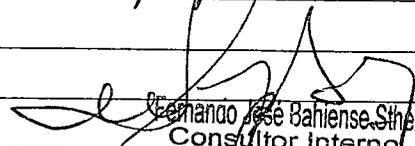
GC1  
08/06/16  
Gabrielle

GAPICRP

Parecer às fls. 03 e mapa de  
localização às fls. 04.  
Em 17/06/2016

  
Cristina Alarino M. Barboza  
Coordenadora de Serviços Externos e GSO  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Decreto nº 23.646

À  
Câmara Municipal  
para conhecimento do parecer.  
Em 23/06/16

  
Fernando José Bahiense Sthel  
Consultor Interno  
Decreto 26.161/16

Ao GAP/CRP

**PELO DEFERIMENTO**

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via: Escadaria Ritta Marconsini.

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

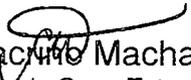
3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Manoel Fonseca (Lei 381/1955) e termina na Rua Jose Rebello (Lei 2268/1982).

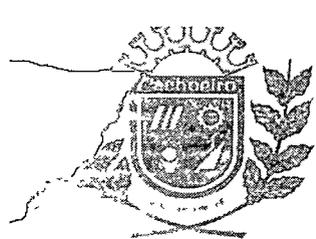
4º Quanto a localização da via:

- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro Ferroviários.

Em, 15 de Junho de 2016

  
Cristina Alacrujo Machado  
Coordenadora de Serv Ext e  
Geoprocessamento





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

010

PROJETO DE LEI Nº. / 2016

DOCUMENTO.	P 10
PROTOCOLO GERAL	49285
NÚMERO PRÓPRIO	73
DATA PROTOCOLO:	27/07/16

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DE VIA PÚBLICA.**

**Artigo 1º** – Fica denominada como Escadaria “RITTA MARCONSINI” a Escadaria Pública, que se inicia na Rua Manoel Fonseca e termina na Rua José Rebello, no Bairro Ferroviários.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de julho de 2016.

  
DAVID ALBERTOLÓSS  
Vereador - PDT

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	02,08,16
Presidente	

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tónus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

...

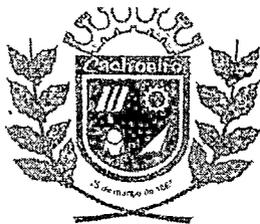
No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Escadaria Pública” por RITA MARCONSINI. Aos quinze anos começou a trabalhar como Costureira e aos poucos foi conquistando freqüência. Com a sobra dos tecidos, fazia roupas para as crianças pobres do bairro.

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atendia aos vizinhos também com os remédios caseiros, que fazia em casa. Com essa atitude conquistou o respeito e admiração de todo o pessoal do bairro.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de julho de 2016.

**DAVID ALBERTO LÖSS**  
Vereador - PDT

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail [cmci@cmci.es.gov.br](mailto:cmci@cmci.es.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 073 / 2016**

**INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss**

Senhor Presidente,

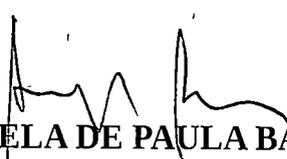
O presente Projeto de Lei denomina via pública no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados, nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5.445/2003.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 20 de julho de 2016.



**ÂNGELA DE PAULA BARBOSA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/ES 5183

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES				X
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
ELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
ELY ESCARPINI	X			
FABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI	PRESIDENTE			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA				X
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 73/2006

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 02/08/16

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 02/08/16

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES / /

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBS:

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão <u>02/08/16</u>	
Presidente _____	

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

**JUNTADAS:**

- 1 - 11 / 07 / 2016 - Protocolada com 17 folhas ~~18~~
- 2 - 20 / 07 / 2016 - Lançar juízo - fls. 18 ~~18~~
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -